

CONSULTA DE PREÇOS 008/2023

Sistemas de Gerenciamento e Processamento das infrações de trânsito e processamento de dados sobre acidentes de trânsito

Fornecedor Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Contato telefônico/celular:
App de mensagem:
E-mail:

A presente proposta de valores é para contratação do serviço abaixo relacionado.
A empresa proponente possui 3 (três) dias úteis (a contar do dia útil seguinte à publicação desta) para encaminhar a proposta de preço através do e-mail contratacaodiretaibitinga@gmail.com

Item	Descrição	Valor Total
01	VALOR MENSAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

Item	Descrição	Valor Total
02	VALOR ANUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana solicita a prestação de serviço na área de trânsito no município de Ibitinga, compreendendo assessoria e implantação dos Sistemas de Gerenciamento e Processamento das infrações de trânsito e processamento de dados sobre acidentes de trânsito, junto ao DEMUTRAN – Departamento Municipal de trânsito, visto que o sistema atual tem o prazo de vigência até dia 03 de fevereiro de 2023.

2. OBJETIVO

O Sistema de Gerenciamento e Processamento das Infrações de Trânsito, realizará todo o processamento das multas municipais enviadas pela Polícia Militar e Pela Guarda Civil Municipal.

3. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CONVERSÃO DA BASE DE DADOS



3.1 - Os dados que compõem as bases de informações existentes relacionadas ao programa de computador de GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO, deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for o vencedor do certame.

3.2 - O órgão público não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos, o licitante vencedor deverá realizar a engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato ou a critério da contratante.

3.3 - Os sistemas deverão ser totalmente integrados e coordenados, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pelo órgão público de forma centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo. **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA**

3.4 - A implantação dos programas deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias, já com as bases contendo os dados dos exercícios imediatamente anteriores ao início de abrangência deste contrato, convertidos e adaptados à legislação do município sede do órgão público. **TREINAMENTO DE PESSOAL**

3.5 - Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal, no mínimo 1 (uma) pessoa por setor, demonstrando as funcionalidades do programa e seus recursos.

3.6 - Apresentar a contratante, todos os canais de comunicação da contratada para que seja realizado suporte técnico em relação aos programas, seus dias e horários de funcionamento.

4. REQUISITOS MÍNIMOS

4.1 - O sistema deverá trabalhar independente de conexão com a INTERNET, sendo desenvolvido para plataforma *desktop* e banco de dados relacional, onde usuários autenticados possam acessar simultaneamente suas rotinas, diretamente através de seu executável (sem a necessidade de outra interface), a partir de qualquer terminal autorizado pertencente à rede local;

4.2 - Somente estações de trabalho onde o sistema for instalado poderão ter acesso às informações e recursos do sistema;

4.3 - O servidor e o banco de dados devem ficar instalados fisicamente na sede do Departamento de Trânsito;

4.4 - O sistema deverá permitir a possibilidade de visualização de todos os usuários conectados ao sistema. Também deverá ser possível desconectar o usuário desejado, facilitando assim possíveis manutenções que necessitam de acesso exclusivo a base de dados;

4.5 - ser executado em ambiente multiusuário, em arquitetura de cliente servidor;

4.6 – possuir interface gráfica, com menus “*drop-down*”;



4.7 – possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo:

4.7.1) registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;

4.7.2) controle de direitos e permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface e;

4.7.3) possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.

4.8 – possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas no servidor de aplicações, a partir do endereço eletrônico do fornecedor;

4.9 – possibilitar a geração dos relatórios em modo gráfico, arquivo para transporte ou publicação e em tela;

4.10 – possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;

4.11 – permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados;

4.12 – os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos a partir de comando executado pelo usuário;

4.13 – todos os sistemas deverão estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos.

4.14 – a empresa a ser contratada deverá fornecer solução para atualização dos sistemas através da rede mundial de computadores, informando aos usuários da contratante quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização;

4.15 – concomitante, em decorrência das atualizações dos sistemas, o contratado deverá remeter informativos demonstrando, além das funcionalidades técnicas alteradas ou acrescentadas nos sistemas, os fundamentos determinantes da manutenção do conhecimento técnico mínimo suficiente à execução e utilização eficiente dos sistemas informatizados;

5. ESPECIFICAÇÃO DO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO - GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PARÂMETROS / CADASTRAMENTO

5.1 - O sistema deverá permitir e registrar para utilização em todas as rotinas necessárias as informações do Órgão de Trânsito, armazenando no mínimo as seguintes informações: Código do Órgão Autuador, Código do Município, Nome do Município, CNPJ, Nome da Divisão responsável pelo trânsito, Nome da autoridade de trânsito, endereço completo do Órgão, Telefones e Fax, E-mails e Página na *WEB*;



- 5.2 - O sistema deverá possibilitar a inclusão do Brasão do Município e do Governo, para nos cabeçalhos das impressões e relatórios, e nas Notificações geradas pelo sistema;
- 5.3 - O Sistema deverá permitir o cadastro de uma ou mais mensagens educativas a serem impressas nas Notificações de Autuação e Penalidade que não tiverem foto da autuação, sendo que em caso de mais de uma mensagem o sistema deverá realizar a impressão sequencial de todas as mensagens habilitadas conforme quantidade de notificações impressas;
- 5.4 - O Sistema deverá possibilitar a configuração das margens de impressão para as Notificações de Autuação e Penalidade;
- 5.5 - O sistema deverá possuir rotina que permita ao Administrador do Sistema efetuar o cadastro e manutenção dos leiautes a serem utilizados como interface de comunicação entre o software e os demais sistemas envolvidos no processo de fiscalização de trânsito (Radares, PDAs, Área Azul, etc). No cadastro deverá constar o tipo do leiaute, a empresa responsável pelo fornecimento do arquivo, a descrição do leiaute, sua data e as observações pertinentes ao mesmo. Após as informações básicas a ferramenta deverá possibilitar a inclusão de todo e qualquer campo inerente às informações de fiscalização, além de informar o tipo e tamanho do campo;
- 5.6 - O sistema deverá possibilitar o cadastro de ilimitados leiautes diferentes, permitindo desta forma o estabelecimento de forma rápida e fácil das interfaces de comunicação com outros sistemas envolvidos no processo de fiscalização;
- 5.7 - O sistema deverá possuir rotina que possibilite o cadastramento dos agentes fiscalizadores, sendo informado seu número de matrícula, nome completo, o tipo do convênio, data em que o mesmo foi descredenciado além de senha de acesso ao sistema de talonário eletrônico, quando for o caso. O sistema deverá impedir o lançamento de autos de infração para agentes descredenciados no lançamento da notificação;
- 5.8 - No cadastro do agente de trânsito deverá permitir a vinculação de informações a respeito do agente de trânsito aos equipamentos portáteis, que o mesmo terá permissão de uso;
- 5.9 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento e controle referente a numeração utilizada nos serviços dos correios (AR), sendo possível o armazenamento de no mínimo os seguintes dados: tipo do serviço, faixa a ser utilizada, data do cadastramento, valor do serviço, parâmetro para determinar se o sistema deverá ou não gerar o código de barras padrão dos correios além da possibilidade de inclusão da imagem da chancela com as informações do contrato entre o órgão de trânsito e os correios;



5.10 - O sistema deverá permitir o cadastro de informação de faixa crítica da numeração dos correios, sendo que em cada nova liberação de lote caso o estoque de numeração encontre-se em faixa crítica o operador do sistema deverá ser alertado para providenciar nova numeração;

5.11 - O sistema deverá possuir rotina que apresente em tela ao usuário do sistema, as informações de todas as faixas de correios já cadastradas, sendo informado seu status (em uso, utilizado e livre), a quantidade restante e o último número utilizado. Também deverá possibilitar a desativação da faixa selecionada pelo usuário, contando que a mesma ainda esteja sem uso (livre);

5.12 - O sistema deverá possuir rotina de cadastramento dos dados bancários referentes as contas bancárias utilizadas para repasse dos recursos pagos pelos contribuintes. A rotina deverá contar com os seguintes dados mínimos: número de Identificação do banco e seu dígito, número de identificação da agência com dígito, número da conta corrente com dígito, nome do banco, nome de identificação da conta, tipo do serviço bancário, carteira, código do cedente, número do convênio, valores mínimos e máximos da tarifa bancária a ser cobrada, além das instruções contidas no boleto bancário. O sistema deverá apresentar em tela todas as contas bancárias cadastradas;

5.13 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento das séries utilizadas na numeração dos autos de infração, possuindo funcionalidades que garantam que somente registros com identificação de série e quantidade de dígitos previamente cadastrados possam ser inseridos no sistema;

5.14 - O sistema deverá possuir e manter cadastros com motivos padrões utilizados no software, sendo possível o cadastramento dos motivos para os seguintes itens: Motivo de Cancelamento, Motivo de Deferimento e Indeferimento de Recursos, Motivo de Deferimento e Indeferimento de Solicitação de Conversão de Multa em Advertência;

5.15 - O sistema deverá possuir cadastramento e controle de feriados, utilizados nas demais rotinas do sistema para impedir que prazos gerados do sistema sejam atribuídos para feriados ou finais de semana. O sistema deverá possuir funcionalidade que cadastre mediante única solicitação do usuário todos os feriados nacionais fixos e móveis do ano solicitado;

5.16 - O sistema deverá possuir e manter cadastro de regiões geográficas do município, sendo possível pesquisa pelos nomes das regiões já cadastradas;

5.17 - O sistema deverá possuir e manter cadastro de bairros do município, sendo possível vincular a informação de qual região o bairro pertence;

5.18 - O sistema deverá possuir e manter cadastro de logradouros e demais locais de referência do município, sendo possível vincular a informação de qual o bairro predominante pertence o logradouro;



- 5.19 - O sistema deverá possuir cadastramento de medidas administrativas, possibilitando o cadastro das medidas administrativas a serem aplicadas para cada enquadramento infracional existente no CTB;
- 5.20 - O sistema deverá possuir cadastramento dos membros da JARI, sendo possível informar seu CPF, nome completo, função (membro, presidente ou suplente), indicação e data de sua saída, quando for o caso;
- 5.21 - O sistema deverá permitir e registrar para utilização em todas as rotinas as informações referentes a JARI, armazenando no mínimo os dados de endereço e telefone da Junta Administrativa de Recursos de Trânsito;
- 5.22 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de restrição quanto a infração aplicada e horário de sua autuação, permitindo que o operador do sistema inclua restrições para determinadas situações prevista em legislação municipal pertinente, sendo controlada também a sua vigência. Durante a inclusão de uma nova notificação deverá ser realizada validação com base nos registros de restrições cadastrados, sendo apresentada mensagem informada pelo operador do sistema;
- 5.23 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento dos dados dos equipamentos de fiscalização eletrônica, sendo informados no mínimo os seguintes dados: número do INMETRO, marca do equipamento, modelo do equipamento, série do equipamento, tipo do equipamento de fiscalização, além da informação se o mesmo está, ou não em utilização no momento;
- 5.24 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento dos dados referentes à aferição para cada equipamento de fiscalização eletrônica previamente cadastrados, sendo possível efetuar o lançamento dos seguintes dados: Número do Certificado de Aferição, Número do Lacre, Data da Aferição, Data de Vencimento da Aferição, Empresa Responsável pela aferição, local da aferição além de permitir a inclusão e armazenamento em banco de dados de imagem do laudo de aferição;
- 5.25 - Com base nos parâmetros fornecidos após o lançamento do talão, o sistema deverá gerar um registro para cada auto de infração pertencente ao talão, sendo realizado o controle quanto a qual auto de infração já foi entregue ao órgão de trânsito e qual ainda se encontra em poder do agente autuador;
- 5.26 - O sistema deverá possuir dispositivo de consulta para controle do uso do talão de autuações evitando que os talões deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura e extravio);
- 5.27 - Todas as imagens referentes aos autos de infração manuais e eletrônicos deverão ser armazenadas de forma criptografada em banco de dados garantindo a segurança no acesso às informações;
- 5.28 - O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite o cadastro de modelos de pareceres dos resultados de processos, a serem utilizados durante o julgamento sendo possível todo tipo de formatação



(alinhamento, negrito, itálico, etc.), servindo este como base onde demais informações podem ser acrescentadas, alteradas ou suprimidas de acordo com a necessidade;

5.29 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de restrição quanto a infração aplicada e o tipo do veículo autuado, possuindo também funcionalidades que validem estes dados no momento do lançamento / inclusão de uma nova notificação, sendo apresentado ao operador do sistema mensagem previamente informada no cadastro;

5.30 - O sistema deverá possibilitar a importação dos arquivos dos cadastros de Marca/Modelo, Espécie, Tipo, Categoria, Cor, Combustível, Municípios e outros fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN/PRODESP e por arquivos de atualizações de RENAINF (INFRN);

5.31 - Parâmetro que define se o órgão de trânsito permite ou não o deferimento de um recurso de Defesa da Autuação protocolado de forma intempestiva, sendo realizado este controle no momento do lançamento de resultados dos recursos de Defesa da Autuação;

5.32 - Opção para definição do tipo de seleção do membro relator dos processos encaminhados pela JARI, sendo possível os formatos: seleção manual no momento do lançamento do protocolo, sorteio automático de forma sequencial entre os relatores cadastrados e sorteio aleatório entre os membros relatores cadastrados. No caso do sorteio aleatório o sistema deverá considerar um formato para equiparação na distribuição do processo. O sistema deverá realizar o controle no lançamento do protocolo, conforme parâmetro definido pelo usuário administrador, podendo este ser alterado a qualquer tempo conforme demanda do departamento;

5.33 - Opção para definição da forma como deve ser tratado o envio de efeito suspensivo para registros de multas com processos em Primeira Instância não julgados por mais de 30 dias. O sistema deverá possuir opção e funcionalidade que permita o envio do registro automaticamente após os 30 dias da data de seu protocolo, ou possuir funcionalidade que permita o registro e lançamento de efeito suspensivo sendo neste caso, enviado somente após a solicitação do usuário;

5.34 - O sistema deverá possuir uma opção que determina ou não o envio de comando de desbloqueio ao DETRAN/PRODESP para registros de multas em aberto cuja data de infração possua mais de cinco anos;

5.35 - O sistema deverá possuir parâmetro para definição de se utiliza ou não a distribuição dos processos de Primeira Instância por sessão, sendo que em caso de utilização a mesma deverá ser informado no momento do lançamento do resultado do processo de Primeira Instância;



- 5.36 - O sistema deverá possuir recurso onde seja possível informar o caminho de rede/ Local de: geração de arquivos TXT, localização da versão Atual, e caminho para recepção das imagens dos autos de infração, de forma a sugerir estas configurações nas rotinas inerentes;
- 5.37 - O sistema deverá possuir parâmetro onde o Administrador do Sistema possa determinar se é obrigatório ou não informar a autenticação bancária nos lançamentos de pagamento via órgão;
- 5.38 - O sistema deverá possuir parâmetro onde o Administrador do Sistema possa determinar se é obrigatório ou não anexar a imagem do comprovante de pagamento bancário nos lançamentos de pagamento via órgão;
- 5.39 - O sistema deverá possuir parâmetro onde o Administrador do Sistema possa definir se no momento o mesmo utiliza o controle de lançamento de pendência onde os autos lançados como pendentes não são liberados a impressão da Autuação até resolução da pendência;
- 5.40 - O sistema deverá possuir parâmetros para determinar se permite ou não a inclusão de autos de infração manuais (papel) sem a imagem digitalizada do mesmo. Possuindo também funcionalidade que realize esta restrição (quando for o caso) em rotina de recebimento/ lançamento do auto de infração;
- 5.41 - O sistema deverá possuir parâmetro para determinar se os usuários visualizarão ou não imagem do auto de infração no lançamento de seus dados;
- 5.42 - O sistema deverá possuir parâmetros e rotina onde o departamento irá informar se o utiliza recibo de entrega de talonário de papel para seus agentes autuadores, sendo que em caso de utilização deverá ser gerado impressão do recibo automaticamente na rotina de lançamento de entrega de talonário aos agentes;
- 5.43 - O sistema deverá possuir parâmetro e controle que permita ou restrinja a aplicação de autos de infração por agentes diferentes em um mesmo talonário de papel;
- 5.44 - O sistema deverá possuir recurso que permita que Órgão de Trânsito estabeleça a ordem de lançamento das informações do auto de infração conforme seu auto impresso, sendo possível a ordenação mínima dos seguintes grupos de dados: Dados da Infração (Local data e hora), Enquadramento, Identificação do Condutor/Infrator, Identificação do Agente e Observação do Auto. Este recurso permite que mesmo no caso do auto impresso sofrer alterações futuras o sistema seguirá exigindo a ordem correta no lançamento da autuação;
- 5.45 - Referente ao envio de correspondência de Notificação de Resultado de Recurso de Defesa de Autuação, o sistema deverá permitir a configuração do envio para o proprietário e/ou requerente e nos casos de deferimento, indeferimento ou ainda em todas as situações independentes do resultado do recurso;



- 5.46 - Referente ao envio de correspondência de Notificação de Resultado de Recurso em Primeira Instância, o sistema deverá permitir a configuração do envio para o proprietário e/ou requerente;
- 5.47 - O sistema deverá possuir parâmetro onde seja possível informar todos os motivos de entrega dos correios (mudou-se, ausente, recusado, etc) que o Órgão de Trânsito considere ou não que seja publicado informativo em jornal ao proprietário dos veículos que não receberam Notificações de Autuação e Penalidade;
- 5.48 - O sistema deverá possuir parâmetro onde o Administrador do Sistema possa determinar o tipo de postagem (AR, Carta Simples) a ser utilizada para envio das Notificações de Autuação para postagens municipais, dentro do mesmo estado e para outros estados. Com base neste parâmetro o sistema deverá possuir rotina de impressão dos formulários dos correios conforme padrão estabelecido pelo mesmo;
- 5.49 - O sistema deverá possuir parâmetro onde o Administrador do Sistema possa determinar o tipo de postagem (AR, Carta Simples) a ser utilizada para envio das Notificações de Penalidade para postagens municipais, dentro do mesmo estado e para outros estados. Com base neste parâmetro o sistema deverá possuir rotina de impressão dos formulários dos correios conforme padrão estabelecido pelo mesmo;
- 5.50 - O sistema deverá possuir parâmetro onde o Administrador do Sistema possa determinar o tipo de postagem (AR, Carta Simples) a ser utilizada para envio das Notificações de Penalidade NIC (Não Indicado o Condutor) para postagens municipais, dentro do mesmo estado e para outros estados. Com base neste parâmetro o sistema deverá possuir rotina de impressão dos formulários dos correios conforme padrão estabelecido pelo mesmo;
- 5.51 - O sistema deverá possuir parâmetro para definir a utilização ou não de rotina de homologação por parte da autoridade de trânsito das Notificações de Autuação antes da impressão da mesma. Caso seja utilizado, o sistema deverá possuir controle onde seja informado quais os autos de infração que ainda não foram homologados;
- 5.52 - O sistema deverá possuir parâmetro onde é determinado se será impressa (utilizada) ou não capa de processo para os protocolos de Defesa de Autuação, Primeira Instância e Segunda Instância;
- 5.53 - O sistema deverá possuir parâmetro onde é determinado se será impressa ou não a informação com a exigência de assinatura autenticada com reconhecimento de firma no formulário de Indicação de Condutor Infrator;
- 5.54 - O sistema deverá possuir parâmetro onde o Administrador do Sistema possa determinar qual a informação que será impressa no campo de Identificação do equipamento (radar) nas Notificações de Autuação e Penalidade, sendo possível a impressão do número do INMETRO do equipamento ou número de série do mesmo ou ainda o número do certificado de aferição, possibilitando com isto que o



campo em questão tenha a mesma informação contida na tarjeta da imagem proveniente dos sistemas de radar;

5.55 - O sistema deverá possuir parâmetro onde o Administrador do Sistema possa determinar se na mensagem de indeferimento (quando for o caso) impressa na Notificação de Penalidade, será uma mensagem padrão ou a informada no lançamento de resultado de Defesa da Autuação;

5.56 - O Sistema deverá permitir a configuração do texto da mensagem contendo as instruções para protocolo de Indicação de condutor, podendo esta ser alterada em qualquer tempo pelo Administrador do Sistema sem necessidade de atualização do sistema;

5.57 - O Sistema deverá permitir a configuração do texto da mensagem contendo as instruções para protocolo de Defesa de Autuação, podendo esta ser alterada em qualquer tempo pelo Administrador do Sistema sem necessidade de atualização do sistema;

5.58 - O Sistema deverá permitir a configuração do texto da mensagem contendo as instruções para protocolo de Recurso em Primeira Instância, podendo esta ser alterada em qualquer tempo pelo Administrador do Sistema sem necessidade de atualização do sistema;

5.59 - O sistema deverá possuir registro de auditoria diferenciado para o registro de todas as alterações executadas nos parâmetros do sistema. Deverá ser inserido um novo registro de log a cada alteração de um ou mais parâmetros, sendo possível a consulta dos logs de auditoria por intervalo de datas informadas pelo Administrador do Sistema. A rotina deverá mostrar os registros anteriores e o atual, destacando todos os conteúdos de campos alterados de um registro para o outro;

5.60 - O sistema deverá gerenciar o controle de talões manuais, permitindo o registro da entrega dos talões aos agentes autuadores, sendo armazenado o agente responsável pelo talonário, o número de identificação do mesmo, sendo calculado através do parâmetro o número do último auto, além da data de entrega ao Agente;

5.61 - O sistema deverá disponibilizar também, quando definido pelo parâmetro, capa do processo indicação de Condutor Infrator, para organização e armazenamento dos demais documentos. A Capa deverá conter os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo) inclusive com código de barras, Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Proprietário, Nome do Infrator, Data e Hora do Protocolo, Data máxima prevista para indicação, situação quando há tempestividade ou intempestividade, além do campo observação do processo;

5.62 - O sistema deverá disponibilizar também, quando definido pelo parâmetro, capa do processo de Defesa da Autuação, para organização e armazenamento dos demais documentos. A Capa deverá conter os seguintes dados mínimos: identificação do processo (número de protocolo) inclusive com código de



barras, número do auto de infração, placa do veículo, nome do recorrente, data e hora do protocolo, data máxima prevista para protocolo de defesa, situação ando há tempestividade ou intempestividade, número de identificação dos correios e a data máxima prevista para julgamento (quando definido por parâmetro);

5.63 - O sistema deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo dos recursos de Primeira Instância a serem encaminhados a JARI, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo. O sistema deverá realizar a atribuição do membro relator conforme informações dos relatores previamente cadastrados e formato de seleção definidos em parâmetro;

5.64 - O sistema deverá disponibilizar também, quando definido pelo parâmetro, capa do processo do recurso de Primeira Instância, para organização e armazenamento dos demais documentos. A Capa deverá conter os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo) inclusive com código de barras, Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Data e Hora do Protocolo, Data de Vencimento (Prazo para Pagamento com Desconto), situação quando há tempestividade ou intempestividade, Número de Identificação dos Correios, Data de Pagamento (quando existir), campo para observação do processo, data máxima prevista para julgamento (quando definido por parâmetro) e o membro da JARI relator do processo;

5.65 - O sistema deverá disponibilizar também, quando definido pelo parâmetro, capa do processo do recurso de Segunda Instância, para organização e armazenamento dos demais documentos. A Capa deverá conter os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo) inclusive com código de barras, Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Data e Hora do Protocolo, Data de Vencimento (Prazo para Pagamento com Desconto) além das informações do processo em Primeira Instância (Número, data do processo, data de julgamento e resultado);

5.66 - O sistema deverá possuir importante controle que possibilite ao operador do sistema a visualização de todos os registros de autuação cuja Notificação de Autuação ainda não tenha sido expedida. A rotina deverá mostrar em tela ao operador do sistema no mínimo os seguintes campos: Número do Auto de Infração, Placa, se já possui os dados do veículo/proprietário, a data da infração, o limite do prazo legal para emissão da notificação (30 dias da data de infração), o limite para expedição definido pelo órgão de trânsito através dos parâmetros, a data que o registro foi validado (quando for o caso), se possui ou não alguma pendência a ser tratada, a data que o registro da autuação foi homologado (quando for o caso), se o registro já está apto para ser impresso bem como a quantidade total de registros não impressos. A rotina deverá também possibilitar a impressão de listagem como todos os registros de



autuações cuja Notificação de Autuação ainda não tenha sido expedida. Com a utilização desta ferramenta o órgão de Trânsito poderá garantir o acompanhamento dos registros de auto de infração do seu recebimento (Indexação, Importação, etc.) até a efetiva geração da Notificação de Autuação em prazo hábil;

5.67 - O sistema deverá permitir a importação das imagens dos autos de infrações digitalizados, provenientes de talonário de papel ou talonário eletrônico, gerando uma remessa para arquivamento dos mesmos, sendo permitido ao operador do sistema informar qual a numeração da caixa que a remessa será armazenada;

LANÇAMENTO / PROCESSAMENTO

5.68 - O sistema deverá registrar a quantidade de autos de infração contidos em um talonário Manual do Município e a quantidade de autos de infração contidos em um talonário estadual, sendo que no lançamento de entrega do talão o sistema deverá gerar o registro para as folhas do talão com base nesta informação;

5.69 - O sistema deverá possuir controle onde seja possível determinar o prazo final, em quantidade de dias, para protocolo de recurso de defesa da autuação a ser impresso na Notificação de Autuação, não sendo inferior ao prazo legal de quinze dias;

5.70 - O sistema deverá possuir controle onde seja possível determinar o prazo, em quantidade de dias, para protocolo de Indicação de Condutor Infrator, a ser impresso na Notificação de Autuação, não sendo inferior ao prazo legal de quinze dias;

5.71 - O sistema deverá possuir controle onde seja possível determinar o prazo, em quantidade de dias, para que o Órgão de Trânsito julgue os recursos de Defesa de Autuação. Em caso de utilização deste prazo, deverá ser impresso nos protocolos e capa dos Recursos de Defesa da Autuação a data máxima prevista para julgamento;

5.72 - O sistema deverá possuir controle onde seja possível determinar o prazo, em quantidade de dias, para que o Órgão de Trânsito julgue os recursos de Primeira Instância, não superior a 30 dias. Em caso de utilização deste prazo, deverá ser impresso nos protocolos e capa dos Recursos de Primeira Instância a data máxima prevista para o julgamento;

5.73 - O sistema deverá possuir controle onde seja possível determinar o prazo máximo em dias contado da data de infração, para que os usuários do sistema efetuem o lançamento da Notificação, respeitando o prazo máximo de 30 dias. O sistema deverá possuir recurso que restrinja o lançamento de autos com o prazo ultrapassado na rotina de lançamento de Notificação;



- 5.74 - O sistema deverá possuir controle onde seja possível determinar o prazo máximo em dias contado da data final para protocolo de recurso de defesa da autuação, para que o mesmo aguarde o recebimento de protocolos tempestivos enviados pelos recorrentes via correios, antes do envio de registro para bloqueio da infração ao DETRAN/PRODESP;
- 5.75 - O sistema deverá possuir controle onde seja possível determinar o prazo, em quantidade de dias, para a data de vencimento (prazo para pagamento com desconto) nas Notificações de Penalidade;
- 5.76 - Antes e após a inclusão do leiaute o sistema deverá possibilitar a sua visualização e impressão para análise e disponibilização do leiaute aos demais envolvidos;
- 5.77 - O sistema deverá possibilitar à vinculação das autuações dos equipamentos eletrônicos as séries utilizadas na numeração dos autos de infração, sendo possível a utilização de séries diferentes para equipamentos de tipo ou de empresas diferentes, facilitando desta forma o controle das Autuações;
- 5.78 - O sistema deverá apresentar em tela ao operador, todas as aferições cadastradas para equipamento de fiscalização selecionado, sendo apresentado além de todos os seus dados o *status* (Ativa, Vencida ou Ainda não em vigor) da aferição;
- 5.79 - Opção de geração da Multa NIC (Não Indicado o Condutor) com as condições de emissão no mesmo momento da emissão da Notificação de Penalidade da multa Origem ou emissão somente após esgotados todos os prazos para recurso da multa origem;
- 5.80 - A solução proposta deverá proporcionar ao Órgão de Trânsito uma série de controles referentes aos procedimentos de controle, digitalização, indexação, digitação e validações inerentes ao processamento das infrações de trânsito;
- 5.81 - O sistema deverá dispor de rotina que permita a indexação dos autos de infração, provenientes de talonário manual ou talonário eletrônico importados. A rotina deverá possuir filtro permitindo a indexação de todos os autos ainda não indexados ou somente referente a remessa selecionada. Para executar a indexação o operador do sistema deverá visualizar o auto de infração em tela e informar o seu número além da data de infração;
- 5.82 - O sistema deverá permitir que somente autos de infração com a numeração válida (através do controle de série) e entregues aos agentes autuadores (através do controle de entrega do talão) sejam lançados;
- 5.83 - Em caso de indexação de uma numeração de auto de infração já indexado anteriormente o sistema deverá mostrar em tela a imagens dos dois autos de infração, o atual e o já cadastrado anteriormente, permitindo ao operador do sistema a substituição da imagem anterior pela atual ou a exclusão (quando de uma imagem repetida) da atual;



5.84 - O sistema deverá fornecer o recurso de desfazer a última indexação realizada pelo operador do sistema, permitindo assim a recuperação dos dados em caso de validação acidental;

5.85 - O sistema deverá dispor de rotina que permita o recebimento por parte do órgão de trânsito do auto de infração, sendo possível informar sua identificação, a data de recebimento e os dados do veículo (placa, município, marca/modelo, espécie, RENAVAM e chassi). Durante o lançamento de recebimento do auto e de acordo com os parâmetros utilizados pelo Órgão de Trânsito, o software deverá fornecer o recurso de visualizar a imagem do auto de infração durante o lançamento, sendo mostrado na imagem o campo correspondente ao campo a ser lançado pelo operador do sistema. Para tanto, antes o sistema deverá possuir recurso para mapeamento na imagem do (s) auto(s) de Infração utilizado no município permitindo a identificação de cada um dos campos utilizados nos lançamentos do sistema;

5.86 - O sistema deverá possuir rotina que permita o lançamento da devolução dos talões de papel utilizado pelos agentes autuadores. Ao informar o talão a ser devolvido, o sistema deverá apresentar em tela ao operador do sistema, quais os autos de infração foram entregues a divisão de trânsito e quais ainda se encontram em poder do agente autuador. O sistema deverá possuir consistência permitindo que somente talões, em que todos os autos de infração foram entregues ao Órgão de Trânsito seja permitida a sua devolução. Para estes casos o operador do sistema deverá informar a data de devolução e caso necessário alguma observação sobre a mesma;

5.87 - O sistema deverá possuir a inclusão de uma pendência para um registro de auto de infração lançado. Este recurso permite que um auto de infração fique em 'stand by', não sendo possível a emissão da Notificação de Autuação, enquanto a pendência lançada não for tratada. Através desta ferramenta é possível a verificação ou não de inconsistência ou a realização de diligência por parte da autoridade de trânsito, com relação a um auto de infração já lançado. Para inclusão de uma pendência o sistema deverá registrar no mínimo as seguintes informações: Número de Identificação da Pendência, Auto de Infração, Data e Hora da Inclusão da Pendência, Data Limite para sua resolução, descrição do motivo/justificativa da pendência, além das ações possíveis a serem executadas para sua resolução;

5.88 - O sistema deverá possuir controle onde o operador do sistema possa visualizar os dados de todas as pendências lançadas e ainda não resolvidas, também sendo possível a visualização da imagem do auto de infração ou foto, quando multa gerada por fiscalização eletrônica. O sistema deverá possibilitar ao operador do sistema proceder com a resolução da pendência sendo informado pelo mesmo a ação ser tomada bem como a resolução adotada. Após confirmada a resolução da pendência o sistema deverá proceder com os procedimentos para processamento do registro normalmente;



5.89 - O sistema deverá dispor de rotina que permita o lançamento do auto de infração manual. Como primeira etapa do lançamento, o operador do sistema deverá confrontar os dados do veículo fornecido no recebimento do auto, com os dados informados pelo DETRAN/PRODESP, sendo que em caso de qualquer divergência o sistema deverá apresentá-la. O sistema também deverá possibilitar na mesma tela a imagem do auto de infração digitalizado e indexado anteriormente pelo operador do sistema;

5.90 - O sistema deverá possibilitar o lançamento de todos os dados do auto de infração, tais como: Local da infração, data e hora da infração, informações do condutor, enquadramento, agente, observação, etc, sendo que o software deverá fornecer o recurso de visualizar a imagem do auto de infração durante o lançamento, sendo mostrado na imagem o campo correspondente ao campo a ser lançado pelo operador do sistema. Para tanto, antes o sistema deverá possuir recurso para mapeamento na imagem do (s) auto(s) de Infração utilizado no município permitindo a identificação de cada um dos campos utilizados nos lançamentos do sistema;

5.91 - O sistema deverá possuir rotina que permita a importação dos autos provenientes de equipamento eletrônico. O operador do sistema deverá selecionar o leiaute a ser utilizado, este que já deve estar previamente cadastrado. A rotina deverá permitir a importação de arquivos TXT referentes a todos os leiautes previamente cadastrados;

5.92 - O sistema deverá possuir funcionalidade que apresente em tela todos os lotes de autos de infração provenientes de equipamentos eletrônicos ainda não importados, possibilitando a sua seleção e importação;

5.93 - Após a importação do arquivo contendo os registros provenientes de equipamento eletrônico o sistema deverá emitir relatório com o status de importação de cada registro sendo informado ao operador do sistema a importação com sucesso ou o motivo da não importação do registro, possibilitando o seu tratamento e reimportação quando for o caso. O sistema deverá possibilitar a impressão de 2ª Via do relatório em questão a qualquer tempo, sem a necessidade de reimportação do arquivo;

5.94 - Após a importação do arquivo contendo os registros provenientes de equipamento eletrônico o sistema deverá gerar arquivo de retorno para as empresas fornecedoras de equipamentos eletrônicos, contendo o resumo da importação com todos os registros importados bem como o seu status de importação (importado ou não importado), sendo informado o código e descrição da inconsistência quando for o caso;

5.95 - O sistema deverá permitir a reimportação do arquivo contendo os registros provenientes de equipamento eletrônico, sempre que necessário, informando o operador do sistema que se trata de uma reimportação e solicitando a confirmação por sua parte. No processo de reimportação todos os registros



ainda não validados pelo operador do sistema deverão ser atualizados com as informações do arquivo, nos casos do registro já possuir validação este não poderá sofrer alterações;

5.96 - O sistema deverá possuir rotina que permita a validação dos autos de infração provenientes de equipamento eletrônico, onde o operador do sistema deverá confrontar os dados do veículo fornecidos pelo DETRAN/PRODESP com a imagem da autuação sendo possível a validação, cancelamento pelos motivos previamente cadastrados ou ainda a alteração da placa para nova conferência. Nesta rotina também deverão ser fornecidas as demais informações do auto de infração para verificação dos dados junto a tarjeta da imagem da autuação;

5.97 - Relação dos autos de infração provenientes de equipamento eletrônico deverá possibilitar a visualização do status dos autos de infração a serem válidos, sendo definidos como Pronto para Validar ou Aguardando dados do Veículo;

5.98 - O sistema deverá possuir rotina que permita o registro do cancelamento dos autos de infração, sendo que uma única rotina deverá permitir que o operador do sistema efetue o cancelamento dos autos provenientes de talonário de papel, talonário eletrônico, infrações provenientes de equipamentos eletrônicos e autuações administrativas. A Rotina deverá permitir o lançamento de um auto de infração ainda não lançado, sendo obrigatório o preenchimento das informações mínimas contidas no auto de infração, (Veículo, Infração, Local, Data e Hora, Agente Autuador) além das informações de cancelamento: Motivo previamente cadastrado, data do cancelamento e observação do cancelamento. Quando do cancelamento de um auto de infração já lançado o sistema deverá buscar automaticamente seus dados devendo o operador do sistema informar somente os dados de cancelamento;

5.99 - Para os casos de cancelamento de autos sem as informações mínimas preenchidas o sistema deverá dispor de rotina de cancelamento de autos não aplicados, neste sendo possível efetuar o cancelamento com somente o número do auto de infração além das informações de cancelamento. Notificação de Autuação antes de sua emissão, nos casos definidos em parâmetro. A rotina deverá apresentar em tela ao operador do sistema todos os registros aptos a emissão da Notificação de Autuação que ainda não foram homologados. O operador do sistema poderá selecionar e visualizar os dados da autuação, a imagem do auto de infração, a foto da autuação ou ainda o certificado de aferição do equipamento (no caso de autuação por equipamento eletrônico) sendo possível a realização de quaisquer conferências que se façam necessário, possibilitando maior consistência no processo e a diminuição significativa dos erros no processamento das multas;

5.100 - A ferramenta de homologação deverá possuir funcionalidade onde seja possível a visualização e impressão de relação dos autos aptos a serem homologados, sendo informado no mínimo as seguintes



informações: Número do Auto de Infração, Infração, Placa, Local, Data e Hora além dos dados de identificação do condutor (quando houver), possuindo também campo para assinatura da autoridade de trânsito que está autorizando a homologação das autuações;

5.101 - A solução proposta deverá conter rotinas que realizem o controle na emissão das notificações de Autuação, Penalidade e Penalidade NIC (Não Indicado o Condutor), além de procedimentos que auxiliem o Órgão de Trânsito na gestão de lotes de Impressão;

5.102 - De modo a permitir uma melhor organização na expedição das Notificações de Autuação, o sistema deverá possuir controle que permita a identificação das Notificações por lotes, existindo rotina que realize a liberação do lote contendo todos os registros de notificações aptos para serem expedidos. A rotina deverá apresentar em tela qual o tipo de postagem escolhida pelo órgão de trânsito em sua configuração/parâmetro, as datas previstas para prazo máximo para protocolo de recurso de Defesa da Autuação e Indicação de Condutor Infrator, a identificação do lote, a data de sua geração além do total de registro a ser liberado;

5.103 - A rotina de liberação do lote de Notificação de Autuação, deverá armazenar para cada registro liberado além das informações de prazo máximo para protocolo de recurso de Defesa da Autuação e Indicação de Condutor Infrator, o número dos correios e um número sequencial de controle dentro do lote. Após a geração o sistema deverá emitir um relatório com o resumo dos dados da liberação;

5.104 - O sistema deverá possuir rotina onde seja possível o registro da data em que o lote de Notificação de Autuação foi efetivamente postado junto a EBCT. O sistema deverá apresentar ao operador do sistema relação dos lotes que ainda não possuem informação sobre a data de sua postagem;

5.105 - De modo a permitir uma melhor organização na expedição das Notificações de Penalidade o sistema deverá possuir controle que permita a identificação das Notificações por lotes, existindo rotina que realize a liberação do lote contendo todos os registros de notificações de penalidade aptos para serem expedidos. A rotina deverá apresentar em tela qual o tipo de postagem escolhida pelo órgão de trânsito em sua configuração/parâmetro a data de vencimento (pagamento com desconto) dos boletos, a conta bancária utilizada conforme definição nos parâmetros, a data de sua geração além do total de registro a ser liberado;

5.106 - A rotina de liberação do lote de Notificação de Penalidade, deverá armazenar para cada registro liberado além das informações de vencimento (pagamento com desconto), o número dos correios, número de identificação do boleto (nosso número) e um número sequencial de controle dentro do lote. Após a geração o sistema deverá emitir um relatório com o resumo dos dados da liberação;



5.107 - O sistema deverá possuir rotina onde seja possível o registro da data em que o lote de Notificação de Penalidade foi efetivamente postado junto EBCT. O sistema deverá apresentar ao operador do sistema relação dos lotes que ainda não possuem informação sobre a data de sua postagem;

5.108 - O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a emissão da Notificação de Penalidade do artigo 257, § 8º do CTB e a resolução nº 710 do CONTRAN que trata da Multa NIC (Não Indicação de Condutor) sendo o proprietário do veículo pessoa jurídica. A Notificação poderá ser gerada no mesmo momento da emissão da Notificação de Penalidade da multa Origem ou somente após esgotados todos os prazos para recurso da multa origem, conforme parâmetros definidos pelo Órgão de Trânsito;

5.109 - O sistema deverá possuir consulta onde seja possível a visualização de todos os registros de Multas NIC (Não Indicado o Condutor) a serem gerados, sendo apresentados os dados da multa origem (Número do Auto de Infração, Placa, Data de Infração, Valor da Multa, Local da Infração, Infração) os dados do proprietário (CNPJ, Razão Social, Endereço) bem como todos os registros de autuações anteriores que compõem o fator multiplicador (Número do Auto, Data e Local da Infração), quando for o caso;

5.110 - O sistema deverá possibilitar a visualização e geração de relação de impressão dos registros de Multas NIC (Não Indicado o Condutor) a serem gerados;

5.111 - De modo a permitir uma melhor organização na expedição das Notificações de Penalidade referentes a NIC (Não Indicação de Condutor) o sistema deverá possuir controle que permita a identificação das Notificações por lotes, existindo rotina que realize a liberação do lote contendo todos os registros de notificações de penalidade aptos para serem expedidos. A rotina deverá apresentar em tela qual o tipo de postagem escolhida pelo órgão de trânsito em sua configuração/parâmetro a data de vencimento (pagamento com desconto) dos boletos, a conta bancária utilizada conforme definição nos parâmetros, a data de sua geração além do total de registro a ser liberado;

5.112 - A rotina de liberação do lote de Penalidades de Multas NIC (Não Indicado o Condutor), deverá armazenar para cada registro liberado além das informações de vencimento (pagamento com desconto), o número dos correios, número de identificação do boleto (nosso número) e um número sequencial de controle dentro do lote;

5.113 - O sistema deverá possuir rotina onde seja possível o registro da data em que o lote de Notificação de Penalidade NIC (Não Indicado o Condutor) foi efetivamente postada junto a EBCT. O sistema deverá apresentar ao operador do sistema relação dos lotes que ainda não possuem informação sobre a data de sua postagem;



- 5.114 - A solução proposta deverá conter rotinas que permitam ao Órgão Público a executar todos os tipos de atendimento ao público, inerentes ao serviço de gestão e administração das infrações de trânsito;
- 5.115 - O sistema deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo de Indicação de condutor Infrator, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto e infração desejado, possa fornecer as informações do condutor que cometeu a infração;
- 5.116 - O sistema deverá possuir consistência informando ao operador do sistema quando para o auto de infração informado já existir condutor, abordado no momento da autuação;
- 5.117 - O sistema deverá permitir o registro de protocolo de Identificação de Condutor mesmo em caso de falta de documentos, rasura ou qualquer outro motivo, sendo quando for o caso, registro a sua não efetivação e a observação da irregularidade. Para estes casos será gerado registro de protocolo, porém o sistema não deverá efetuar o registro do condutor perante ao DETRAN/PRODESP até que a irregularidade seja sanada;
- 5.118 - Após confirmado o lançamento do protocolo para identificação de condutor infrator o sistema deverá possibilitar a impressão de protocolo de entrega ao recorrente, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo) inclusive com código de barras, Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Proprietário, Nome do Infrator, Data e Hora do Protocolo, Data máxima prevista para indicação e a situação quando há tempestividade ou intempestividade;
- 5.119 - O sistema deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo dos recursos de Defesa da Autuação, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo;
- 5.120 - O sistema deverá possuir rotina que permita o lançamento de resultado para os Protocolos de Recurso de Defesa da Autuação, sendo que, quando informado pelo operador do sistema o número do protocolo o sistema deverá trazer em tela as informações principais do processo para conferência. O operador do sistema deverá registrar a sessão de julgamento, a data de julgamento, o resultado do recurso, o motivo do resultado (previamente cadastrado) bem como o parecer com o relato da autoridade de trânsito. O operador poderá utilizar os modelos de pareceres previamente cadastrado, sendo possível, entretanto todo o tipo de alteração que se faça necessário;
- 5.121 - O sistema deverá possuir rotina que permita o lançamento de resultado para os Protocolos de Recurso de Primeira Instância, sendo que, quando informado pelo operador do sistema o número do protocolo o sistema deverá trazer em tela as informações principais do processo para conferência. O operador do sistema deverá registrar a sessão de julgamento, a data de julgamento, o resultado do recurso o motivo do resultado (previamente cadastrado) bem como o parecer com o relato do membro da JARI.



O operador poderá utilizar os modelos de pareceres previamente cadastrado, sendo possível, entretanto todo o tipo de alteração que se faça necessário;

5.122 - O sistema deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo dos recursos de Segunda Instância a serem encaminhados ao CETRAN, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente acesso;

5.123 - O sistema deverá possuir rotina que permita o lançamento de resultado para os Protocolos de Recurso de Segunda Instância, sendo que, quando informado pelo operador do sistema o número do protocolo, o sistema deverá trazer em tela as informações principais do processo para conferência. O operador do sistema deverá registrar a data de julgamento, o resultado do recurso o motivo do resultado (previamente cadastrado) bem como o parecer com o relato do membro julgador do CENTRAN. O operador poderá utilizar os modelos de pareceres previamente cadastrado, sendo possível, entretanto todo o tipo de alteração que se faça necessário;

5.124 - O sistema deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo de solicitação de Restituição de Pagamento, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo. O sistema deverá fornecer ao operador as informações de todos os registros de pagamentos e protocolos registrados para o auto de infração informado;

5.125 - O sistema deverá solicitar o motivo da restituição, sendo os seguintes motivos possíveis: restituição por duplicidade de pagamento, restituição por processo deferido, restituição por pagamento a maior. Com base no motivo informado o sistema deverá validar as informações e permitir ao operador do sistema acolher ou não a solicitação e registrar em caso de acolhimento qual (is) o (s) pagamento (s) que deverá (ão) ser restituído a data do resultado, a quantidade de pagamentos a restituir o valor total a ser restituído e a observação/motivo da restituição;

5.126 - Após o lançamento do resultado da solicitação de restituição o sistema deverá gerar protocolo de ressarcimento a ser encaminhado para a tesouraria do município, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo) inclusive com código de barras, Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Dados dos Pagamentos Cadastrados para o Auto de Infração (Tipo, Data e Valor), resultado da solicitação (acolhido ou não acolhido), informações do deferimento do processo (quando for o caso) além do valor total a ser restituído;

5.127 - O sistema deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo de solicitação de Aplicação de Penalidade em Advertência a serem encaminhados a autoridade de trânsito, fornecendo ferramenta



para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo;

5.128 - O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros de solicitação de Conversão de Penalidade em Advertência já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo / ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente;

5.129 - O sistema deverá possuir rotina que permita o lançamento de resultado para os Protocolos de solicitação de Conversão de Penalidade em Advertência, sendo que, quando informado pelo operador do sistema o número do protocolo o sistema deverá trazer em tela as informações principais do processo para conferência. O operador do sistema deverá registrar a data de julgamento, o resultado do recurso o motivo do resultado (previamente cadastrado) bem como o parecer com o relato da autoridade de trânsito. O operador poderá utilizar os modelos de pareceres previamente cadastrado, sendo possível, entretanto todo o tipo de alteração que se faça necessário;

5.130 - O sistema deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo de solicitação de Efeito Suspensivo, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo;

5.131 - O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros de solicitação de Efeito Suspensivo já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo / ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente;

5.132 - O sistema deverá possuir uma consulta de Notificações de Penalidade prontas para liberação, onde serão apresentados no mínimo as seguintes informações: número do auto de infração, enquadramento, data e hora da infração, tipo do auto (estadual ou RENAINF), competência da infração e nome do proprietário. O sistema deverá apresentar o total de registro da consulta além de possibilitar a visualização e impressão de relação com todas as informações da consulta;

5.133 - O sistema deverá possuir uma consulta de Notificações de Penalidade NIC (Não Indicado o Condutor) prontas para liberação, onde serão apresentados no mínimo as seguintes informações: número do auto de infração, enquadramento, data e hora da infração, tipo do auto (estadual ou RENAINF), competência da infração e nome do proprietário. O sistema deverá apresentar o total de registro da consulta além de possibilitar a visualização e impressão de relação com todas as informações da consulta;

5.134 - O sistema deverá possuir rotina de tratamento de registros rejeitados pelo sistema do DETRAN/PRODESP, onde serão apresentados todos os registros com retorno não esperado, referentes



aos envios de bloqueio, pontuação, endereçamento e demais arquivos, onde serão informados os dados pertinentes ao auto de infração e a ocorrência, bem como as opções de tratamento possíveis;

5.135 - O sistema deverá possuir rotina de tratamento de registros rejeitados pelo sistema do RENAINF, onde serão apresentados todos os registros com retorno não esperado, referentes aos envios de Validação (411), Autuação (412), Penalidade (413), Cancelamento (420) e demais arquivos, onde serão informados os dados pertinentes ao auto de infração e a ocorrência, bem como as opções de tratamento possíveis;

5.136 - O sistema deverá importar, atualizar, enviar, receber os arquivos digitais, fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN/PRODESP e arquivos RENAINF;

5.137 - O sistema deverá atualizar, enviar, receber os arquivos digitais de inclusão e baixa de multas do Sistema RENAINF;

5.138 - O sistema deverá importar os arquivos de pagamentos das infrações por boleto bancário integrado à Notificação de Penalidade e os arquivos referentes aos pagamentos via licenciamento eletrônico. O sistema deverá possuir recursos que permitam a consistência dos registros de pagamento;

5.139 - O sistema deverá importar / atualizar / enviar / receber os arquivos de efeito suspensivo;

5.140 - O sistema deverá dispor de consulta permitindo ao operador do sistema a visualização das remessas de autos já importadas, sendo apresentado o número da remessa, seu tipo (talonário de papel ou talonário eletrônico), a data de importação e o status atual da remessa (já validada ou aguardando validação);

5.141 - O sistema deverá apresentar ao operador do sistema consulta com todos os autos de infração que estão aguardando o lançamento, sendo possível realizar o filtro pelo agente autuador ou pela data de entrega do auto. Em tela deverão ser apresentados os dados pertinentes ao lançamento, tais como: Identificação do Auto de Infração, Data do Recebimento do mesmo, Placa, Marca e o status informando se o mesmo está apto para lançamento ou se está aguardando as informações do veículo do DETRAN/PRODESP. Também deverá ser possível proceder com a impressão da relação dos autos que estão aguardando lançamento;

5.142 - O sistema deverá possuir consulta listando todos os lotes de Notificação de Penalidade NIC (Não Indicado o Condutor) gerados, a quantidade total de Notificações dentro do lote, o status de impressão do mesmo (impresso ou Não Impresso) bem como a data em que o lote foi postado;

5.143 - O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros de identificação de condutor infrator já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo / ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente;



- 5.144 - O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros de Defesa da Autuação já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo / ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente;
- 5.145 - O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros de Primeira Instância já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo / ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente;
- 5.146 - O sistema deverá dispor de consulta de registros de autuação, permitindo a busca pelos seguintes campos: número do auto de infração, número de registro no DETRAN/PRODESP, Placa ou RENAVAL do veículo. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros encontrados conforme parâmetro fornecido;
- 5.147 - Para cada registro de autuação encontrado na consulta de registros de autuação, o sistema deverá apresentar os dados referentes a autuação, equipamento de fiscalização, status da multa, cancelamento, todas as informações referentes a expedição das notificações de autuação e penalidade, os dados do veículo e seu proprietário, inclusive os proprietários anteriores e posteriores do veículo, as informações do condutor, todos os protocolos que existirem para o auto de infração, todos os pagamentos registros para o auto além das informações da multa NIC quando for o caso. O sistema deverá também possuir opção para impressão de todos os dados informados na consulta em um extrato detalhado;
- 5.148 - O sistema deverá dispor de consulta de veículos, permitindo a busca pelos seguintes campos: Placa, RENAVAL, Chassi ou Nome do Proprietário. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros de veículos encontrados;
- 5.149 - Para cada registro encontrado na consulta de veículos, o sistema deverá apresentar os dados referentes às características do veículo, histórico com as informações do proprietário bem como o histórico das infrações registradas para o veículo. O sistema deverá também possuir opção para impressão de todos os dados informados na consulta em um extrato detalhado;
- 5.150 - O sistema deverá possuir consulta dos enquadramentos do CTB, permitindo a busca pela descrição do enquadramento ou pelo artigo;
- 5.151 - O sistema deverá possuir consulta dos artigos do CTB;
- 5.152 - O sistema deverá possuir consulta dos agentes autuadores cadastrados, sendo possível a busca por parte do nome ou pelo seu código (matrícula);
- 5.153 - O sistema deverá possuir consulta das medidas administrativas previstas no CTB;
- 5.154 - O sistema deverá possuir a consulta e a impressão dos autos de infração, permitindo a busca pelos seguintes campos: número do auto, número do registro no DETRAN/PRODESP, Placa e



RENAVAM. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros encontrados, permitindo ao usuário selecionar quais os autos de infração que ele deseja a emissão da cópia. Para os autos de infração provenientes de talonário manual deverão ser impressos a cópia digitalizada do mesmo, já para os autos de infração provenientes de sistema eletrônico de fiscalização deverá ser gerado o auto de infração eletrônico contendo a imagem da autuação;

5.155 - O sistema deverá possuir consulta listando todos os lotes de Notificação de Autuação gerados, a quantidade total de Notificações dentro do lote o status de impressão do mesmo (impresso ou Não Impresso) bem como a data em que o lote foi postado;

5.156 - Junto à geração das Notificações de Autuação deverá ser gerada guia com relação das postagens para conferencia e assinatura dos correios, contendo as seguintes informações: número de identificação dos correios, tipo do serviço utilizado, número do auto de infração, endereço, município e CEP do destinatário;

5.157 - O sistema deverá possuir consulta listando todos os lotes de Notificação de Penalidade gerados, a quantidade total de Notificações dentro do lote, o status de impressão do mesmo (impresso ou Não Impresso), bem como a data em que o lote foi postado;

5.158 - Junto a geração das Notificações de Penalidade deverá ser gerada guia com relação das postagens para conferencia e assinatura dos correios, contendo as seguintes informações: número de identificação dos correios, tipo do serviço utilizado, número do auto de infração, endereço, município e CEP do destinatário;

5.159 - A impressão da Notificação de Penalidade deverá seguir todos os requisitos da legislação vigente, bem como possuir todas as instruções definidas pelo órgão de trânsito nos parâmetros do sistema, sendo possível a alteração de forma rápida e fácil sem a necessidade de atualização da versão corrente do sistema;

5.160 - O sistema deverá emitir o boleto bancário na parte inferior da Notificação de Penalidade, conforme padrões e instruções definidos pelo banco arrecadador conveniado com o Departamento Municipal de Trânsito;

5.161 - Junto a geração das Notificações de Penalidade NIC (Não Indicado o Condutor) deverá ser gerada guia com relação das postagens para conferencia e assinatura dos correios, contendo as seguintes informações: número de identificação dos correios, tipo do serviço utilizado, número do auto de infração, endereço, município e CEP do destinatário;



5.162 - A impressão da Notificação de Penalidade NIC (Não Indicado o Condutor) deverá seguir todos os requisitos da legislação vigente, bem como identificar o registro de auto de infração que originou a sua emissão (Multa Origem);

5.163 - O sistema deverá emitir o boleto bancário na parte inferior da Notificação de Penalidade NIC (Não Indicado o Condutor), conforme padrões e instruções definidos pelo banco arrecadador conveniado com o Órgão de trânsito;

5.164 - Junto a geração das Notificações de Resultado de recursos deverá ser gerada guia com relação das postagens para conferência e assinatura dos correios, contendo as seguintes informações: número de identificação dos correios, tipo do serviço utilizado, número do auto de infração, endereço, município e CEP do destinatário;

5.165 - A solução proposta deverá dispor de interface de comunicação entre todos os agentes envolvidos na sistemática para gestão e administração das infrações de trânsito;

5.166 - O sistema deverá possibilitar a importação dos arquivos dos cadastros de Marca/Modelo, Espécie, Tipo, Categoria, Cor, Combustível, Municípios e outros fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN/PRODESP e por arquivos de atualizações de RENAINF (INFRN);

5.167 - Após a conclusão da importação bancária o sistema deverá apresentar relatório, contendo todos os registros importados, informando no mínimo os seguintes dados: número do auto de infração pago, data do pagamento, valor pago, observação/divergência encontrada, além de um resumo com a quantidade de registros importados com e sem divergência e o valor total arrecadado. O sistema deverá permitir a impressão de segunda via deste relatório a qualquer tempo;

RELATÓRIOS / IMPRESSÃO

5.168 - Após a importação do arquivo contendo os registros provenientes de equipamento eletrônico o sistema deverá emitir relatório com o status de importação de cada registro sendo informado ao operador do sistema a importação com sucesso ou o motivo da não importação do registro, possibilitando o seu tratamento e reimportação quando for o caso. O sistema deverá possibilitar a impressão de 2ª Via do relatório em questão a qualquer tempo, sem a necessidade de reimportação do arquivo;

5.169 - A rotina de liberação do lote de Notificação de Penalidade, deverá armazenar para cada registro liberado além das informações de vencimento (pagamento com desconto), o número dos correios, número de identificação do boleto (nosso número) e um número sequencial de controle dentro do lote. Após a geração o sistema deverá emitir um relatório com o resumo dos dados da liberação;

5.170 - Após a geração o sistema deverá emitir um relatório com o resumo dos dados da liberação;



5.171 - Após confirmado o lançamento do protocolo de recurso de Defesa da Autuação o sistema deverá possibilitar a impressão de protocolo de entrega ao recorrente, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo) inclusive com código de barras, Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Data e Hora do Protocolo, Data máxima prevista para protocolo de Defesa da Autuação, data máxima prevista para julgamento (quando definido por parâmetro), e a situação quando há tempestividade ou intempestividade;

5.172 - Após confirmado o lançamento do protocolo de recurso de Primeira Instância o sistema deverá possibilitar a impressão de protocolo de entrega ao recorrente, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo) inclusive com código de barras, Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Data e Hora do Protocolo, Data de Vencimento (Prazo para Pagamento com Desconto), data máxima prevista para julgamento (quando definido por parâmetro), e a situação quando há tempestividade ou intempestividade;

5.173 - Após confirmado o lançamento do protocolo de recurso de Segunda Instância o sistema deverá possibilitar a impressão de protocolo de entrega ao recorrente, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo) inclusive com código de barras, Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Data e Hora do Protocolo, Data de Vencimento (Prazo para Pagamento com Desconto) além da identificação e data de julgamento do processo em Primeira Instância;

5.174 - O sistema deverá permitir a visualização e impressão do auto de infração indexado para facilitar possíveis verificações de consistência;

5.175 - O sistema deverá possuir rotina que permita a impressão de segunda via da Notificação de Autuação de forma individual bastando o operador informar qual o número do auto de infração que deseja realizar a impressão;

5.176 - O sistema deverá possuir rotina que permita a impressão dos lotes das Notificações de Penalidade, onde o operador do sistema poderá realizar a impressão total do lote informando apenas seu número ou a impressão parcial, informando além do lote o número sequencial inicial e final das notificações;

5.177 - O sistema deverá possuir rotina que permita a impressão dos lotes das Notificações de Autuação, onde o operador do sistema poderá realizar a impressão total do lote informando apenas seu número ou a impressão parcial, informando além do lote o número sequencial inicial e final das notificações;

5.178 - A impressão da Notificação de Autuação deverá seguir todos os requisitos da legislação vigente, bem como possuir todas as instruções definidas pelo órgão de trânsito nos parâmetros do sistema, sendo



possível a alteração de forma rápida e fácil sem a necessidade de atualização da versão corrente do sistema emitida;

5.179 - A impressão da Notificação de Penalidade deverá seguir todos os requisitos da legislação vigente, bem como possuir todas as instruções definidas pelo órgão de trânsito nos parâmetros do sistema, sendo possível a alteração de forma rápida e fácil sem a necessidade de atualização da versão corrente do sistema;

5.180 - O sistema deverá possuir rotina que permita a impressão de segunda via da Notificação de Penalidade de forma individual bastando o operador informar qual o número do auto de infração que deseja realizar a impressão;

5.181 - O sistema deverá possuir rotina que permita a impressão dos lotes das Notificações de Penalidade NIC (Não Indicado o Condutor), onde o operador do sistema poderá realizar a impressão total do lote informando apenas seu número ou a impressão parcial, informando além do lote o número sequencial inicial e final das notificações;

5.182 - O sistema deverá possuir rotina que permita a impressão de segunda via da Notificação de Penalidade NIC (Não Indicado o Condutor) de forma individual bastando o operador informar qual o número do auto de infração que deseja realizar a impressão;

5.183 - Tanto o protocolo de entrega ao recorrente como a capa do processo de indicação de Condutor Infrator poderão ser impressos a qualquer tempo através de rotina de segunda via;

5.184 - Tanto o protocolo de entrega ao recorrente como a capa do processo de Defesa da Autuação, poderão ser impressos a qualquer tempo através de rotina de segunda via;

5.185 - Tanto o protocolo de entrega ao recorrente como a capa do processo de Primeira Instância, poderão ser impressos a qualquer tempo através de rotina de segunda via;

5.186 - Tanto o protocolo de entrega ao recorrente como a capa do processo de Segunda Instância, poderão ser impressos a qualquer tempo através de rotina de segunda via;

5.187 - O sistema deverá possuir rotina que centralize a geração de Notificações de Resultado de recursos, sendo possível a impressão de notificação de resultado para os processos de Defesa da Autuação, Primeira Instância, Segunda Instância e Solicitação de Conversão de Penalidade em Advertência. A solução deverá permitir que operador do sistema selecione os processos pela sessão de julgamento, pela data de julgamento, pelo número do processo / ano ou ainda selecione todos os protocolos sem envio de notificação de resultado. Após a opção de seleção o sistema deverá apresentar em tela todos os registros correspondentes aos parâmetros informados permitindo ao usuário realizar a impressão da notificação dos registros que desejar;



5.188 - A impressão de Notificações de Resultado de recursos gerada deverá conter na página de frente os dados de identificação do Órgão de Trânsito bem como a guia de postagem dos correios, conforme opção definida nos parâmetros. Na página interna deverão ser impressos os seguintes dados mínimos: identificação do processo, data do protocolo, informações do recorrente, data do julgamento, resultado do processo, além das informações do auto de infração;

5.189 - Após a conclusão da importação bancária o sistema deverá apresentar relatório, contendo todos os registros importados, informando no mínimo os seguintes dados: número do auto de infração pago, data do pagamento, valor pago, observação/divergência encontrada, além de um resumo com a quantidade de registros importados com e sem divergência e o valor total arrecadado. O sistema deverá permitir a impressão de segunda via deste relatório a qualquer tempo;

5.190 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de auto de infração (Manual, Talonário Eletrônico, Fiscalização Eletrônico ou Infrações Administrativas), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo, bem como o percentual que cada tipo representa do total de autuações aplicadas no mês;

5.191 - O relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de auto de infração poderá ser emitido para todos os agentes autuadores ou somente para um tipo de agente autuador selecionado;

5.192 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador (Agente de Trânsito, Polícia Militar, etc), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo, bem como o percentual que cada tipo representa do total de autuações aplicadas no mês;

5.193 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de pôr equipamento de fiscalização eletrônica (radares), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada equipamento, bem como o percentual que cada grupo de informação representa do total de autuações aplicadas pelo equipamento em período definido pelo usuário;

5.194 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de pôr Enquadramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo enquadramento para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período;



5.195 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de pôr Artigo, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo Artigo para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para o Artigo e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período;

5.196 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de por Gravidade, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela Gravidade para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para a Gravidade e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período;

5.197 - O relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador poderá ser emitido para todos os agentes autuadores ou somente para um tipo de agente autuador selecionado;

5.198 - O sistema deverá possuir relatórios de autuações aplicadas por agente autuador, sendo mostrada a quantidade multas válidas, invalidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

5.199 - O sistema deverá possuir relatórios de totais mensais de protocolos efetuados durante período definido pelo operador do sistema, deverão ser apresentados em cada mês o total de recursos de defesa da autuação, Primeira Instância, Segunda Instância, indicação de condutor, efeito suspensivo e demais protocolos efetuados no período. Para os tipos de protocolos que possuem resultado o sistema deverá mostrar também os totais deferidos, indeferidos e sem julgamento.

Ibitinga/SP, 30 de janeiro de 2023.

Raul Likaon Miranda
Departamento de Compras

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

